

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a adequação de um ponto de iluminação e desmontagem de divisória de madeira, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na Gerência Regional de Caxias do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma tem como objetivo ampliar o espaço físico da garagem, possibilitando o estacionamento de mais um veículo na Gerência Regional de Caxias do Sul.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Gerência Regional de Caxias do Sul, situada na Rua João Triches, nº 2571, Bairro Pio X, Caxias do Sul – RS, durante o expediente regular:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento dos serviços, recomenda-se a realização de vistoria prévia pelas empresas interessadas.

A visita deverá ocorrer nos dias e horários comerciais mencionados, mediante agendamento pelos telefones (54) 3214-8401 e (54) 3202-1306.

A vistoria tem como finalidade garantir o conhecimento das condições reais do local, evitando questionamentos posteriores.

A empresa licitante deverá emitir declaração de ciência das condições e peculiaridades do local e dos serviços a serem executados.

A ausência da vistoria não eximirá a contratada da responsabilidade técnica e financeira pela execução integral dos serviços.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá possuir comprovada especialização na execução dos serviços descritos neste Termo.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Desmontagem e descarte de divisória de madeira tipo lambri, com dimensões aproximadas de 1,70m de largura por 2,00m de altura;

- Remanejamento de prateleiras de madeira com aproximadamente 1,70m de largura;



- Remanejamento de interruptor de acionamento de um ponto de iluminação em sistema "X";
- Correção de reboco e pintura danificados por perfurações aparentes após a remoção da divisória;
- Destinação adequada dos materiais provenientes dos serviços executados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para conclusão dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (ex.: NR-6, NR-10, NR-18, NR-35);
- Fornecer gratuitamente aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) válido, ferramentas seguras e vestimentas adequadas;
- Exigir o uso correto dos EPI's, fornecer treinamentos e corrigir falhas de uso;
- Garantir que todos os empregados estejam com exames médicos ocupacionais atualizados;
- Informar os trabalhadores sobre riscos ocupacionais e normas internas de segurança;
- Assumir responsabilidade por eventuais acidentes, danos ou infrações cometidas por seus empregados;
- Planejar e executar todas as atividades de forma segura e preventiva;
- Realizar a limpeza completa da área ao final dos serviços e o descarte adequado dos resíduos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FEPAM)

- Permitir o acesso ao local durante o horário comercial;
- Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Realizar os pagamentos mediante ateste dos serviços executados.

10. CONDIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá garantir a fiel execução de todos os itens descritos neste Termo, sendo inteiramente responsável pela qualidade técnica, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.



Nome do documento: Termo_de_Referencia_Caxias_do_Sul.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gerson da Silva Paredes

FEPAM / DSGE / 303638302

10/11/2025 15:19:20

